



# Município de Astorga

Estado do Paraná

## DECRETO Nº 099/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, nos termos do art. 15, da Lei Municipal nº 2.015/2008, de 05/05/2008 - LEI DO PARCELAMENTO E REMEMBRAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA

- Art. 1º -** Fica APROVADO o loteamento de propriedade da CASACCHI CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, denominado "RESIDENCIAL RENASCER", localizado no Lote nº 5/6-REM, situado na Gleba Patrimônio Astorga, neste Município de Astorga, com área total de 18.673,05 m<sup>2</sup>.
- Art. 2º -** O loteamento previsto no artigo anterior foi autorizado mediante as seguintes condições:
- Todas as obras de infraestrutura serão de responsabilidade da Casacchi Construções e Empreendimentos Ltda;
  - As obras de infraestrutura deverão respeitar os projetos aprovados e deverão estar de acordo com as normas estabelecidas na Lei do Sistema Viário Básico das Áreas Urbanas do Município.
- Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2018 (dois mil e dezoito).

  
**ANTONIO CARLOS LOPES**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário  
Oficial do Município  
Edição 1569 pág. 12  
Data: 14/08/18

  
**MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças